



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 638 /2021

Alagoinha, 16 de novembro de 2021

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, submete à apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Alagoinha, aprovou e eu sanciono a Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº 612/2020, de 29 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 100.000,00** (cem reais), objetivando custear as despesas com a dotação orçamentária abaixo, que destina-se á construção de uma quadra de areia, vinculada à Escola Municipal, Carlos Martins Beltrão:

02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

27.812.0026.1151 – Construção de Quadras de Areia

Fonte de Recursos – 1.113-0000 – FUNDEB 30%

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação total ou parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas caso necessite, se os recursos superem o valor total da Lei, acarretando excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito constitucional em exercício deste Município de Alagoinha, 16 de novembro de 2021.

Alírio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Alírio Claudino de Pontes Filho
Prefeito em Exercício